



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

GESTÃO 2021/2024 - ANO 2021

Av. Campo Grande, 200 - CEP 79.980-000 - Fone (67) 3474-1144
CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 - E-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO 06761	DATA 06/08/2021	UNIDADE SOLICITANTE FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
------------------------	---------------------------	--

OBJETO
SUBSIDIAR O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

JUSTIFICATIVA
SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, BEM COMO, REGULAMENTOS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS OU OUTRAS NORMAS LEGAIS RELATIVAS À MATERIA PREVIDENCIÁRIA.

DADOS DA DOTAÇÃO
7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
00.01.0003 00.01.0003

Ficha: **007**

CENTRO DE CUSTO
1014 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	43999	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.	M	12,000

Rogerio Fernando Cavalcante
Diretor Presidente



000003

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Diretoria Administrativa
Gestão 2020 / 2022

Of. nº 073/2021

Mundo Novo - MS, 09 de agosto de 2021.

Assunto: Contratação de prestação de serviços de assessoria em gestão previdenciária.

Senhor Diretor:

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e no seguinte expediente solicitar que se efetue o a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA-ME (CONTROLPREV), para este Fundo de Previdência, com fundamento Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, da Lei 8.666/1993, e Art. 1º, da Lei 14.039/2020.

Relata-se esta assessoria como sendo:

Atualização da lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando os respectivos projetos de lei;

Subsidiar o Fundo de Previdência com a legislação previdenciária constitucional e infraconstitucional em vigência, bem como, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária;

Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Resolução/TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de MS, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;

Emissão de parecer jurídico sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;

Emissão de parecer jurídico sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos;

Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários.



000004

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2020 / 2022**

Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;

Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Temos a necessidade que seja procedida com uma vigência de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais, com valor fixo até o final do contrato, valor estimado para o contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Serviços Prestados, para este fim o recurso será oriundo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02 Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Mundo Novo MS.

2.040 Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores.

3.3.90.35.00.00.00.00 00.01.0003.000000 serviços de consultoria.

Segue apenso, justificativa, documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rogério Fernando cavalcante

Diretor Presidente
FPSSPM-MN

**ROGÉRIO F. CAVALCANTE
DIRETOR PRESIDENTE
FPSSPMN-MS
DECRETO Nº 4.041/2019**

**Ilmo Sr.
Cassiano Vidovix
Diretor do Departamento de Licitação
Mundo Novo MS**

Fátima do Sul/MS, 13 de agosto de 2021.

Ao
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Mundo Novo/MS.
Mundo Novo/MS

A/C:
Sr. Rogério Fernando Cavalcante
Diretor-Presidente

Pela presente, encaminho para apreciação de Vossa Senhoria e demais membros da Diretoria e Conselhos a presente proposta para prestação de serviços na área previdenciária, sendo:

1. Legislação Previdenciária:

1.1 - Manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei;

1.2 - Subsidiar o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional, como leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária.

2. Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa/judicial:

2.1 - Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 088/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.2 - Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;

2.3 - Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;

2.4 - Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial.

2.5 - Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;

2.6 - Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários.

2.7 - Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3. Local da Prestação dos Serviços:

3.1 – Os serviços serão prestados no endereço do contratado, comprometendo-se o órgão previdenciário de instruir os processos com a documentação necessária.

4. Valor:

4.1 o valor dos serviços oferecidos nos itens 1 e 2, será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para contrato de 01 (um) ano, já incluído neste valor os encargos fiscais – Valor global R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4.2 – Quando solicitada visita técnica, para prestação de serviços na sede do contratante, os custos (transporte, hospedagem e alimentação), serão por conta do contratante.

5. Prazo da Proposta:

5.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



CONTROLPREV LTDA.
Adelmo Antonio Urban
Diretor Sócio

ATA Nº 239 - AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS OITO HORAS, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, NA SALA DE REUNIÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 90, SALAS 3 E 5, CENTRO DE MUNDO NOVO-MS. O CONSELHO CURADOR COM A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PARA DELIBERAR SOBRE AS SEQUINTE PAVTAS: (1) RELATÓRIO DE GESTÃO DE JULHO/21; (2) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (REPASSES); (3) ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022; (4) CONTRATO / LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE, SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; e ASSUNTOS GERAIS. EM RELAÇÃO A PAVTA (1) FOI APROVADO, NO TOCANTE A (2) O REPASSE EM ATRASO RELATIVO A PARTE PATRONAL E DEFICIT DA FOLHA DA PREFEITURA DE JUNHO PATRONAL R\$ 96.293,62 E DEFICIT R\$ 42.201,56 FORAM REPASADOS NO DIA 10/08/21; (3) REFERENTE AO ORÇAMENTO FOI APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 006/2021; CONCERNENTE A PAVTA (4) FOI APROVADO A PROVIDENCIAR -

CONTRATO / LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE -
 SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA A
 TÉ R\$ 45.000,00, REFERENTE AOS EVENTOS
 O DE FÓZ DO IGUAÇÚ ESTA CONFIRMADO PA
 RA A DATA DE 17 A 19/11/21 E O EVEN-
 TO DA ANEPREN DE (29/1) 22 A 21/11/21 -
 ASSIM QUE ABRIREM AS INSCRIÇÕES SE
 RÃO COLOCADOS NO GRUPO PARA OS INTE-
 RESADOS SE MANIFESTAREM SOBRE A
 PARTICIPAÇÃO, SOBRE OS BENEFÍCIOS FORAM
 CONCEDIDOS AOS SERVIDORES MILTON DA -
 SILVA APOSENTADORIA COMPULSORIA E NILVA
 DA SILVA RAMOS OLIVEIRA APOSENTADORIA -
 POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AMBAS EM 01/
 07/2021. E MARIA EDIR AMARO PENSÃO DO SER
 VIDOR FALECIDO JOSÉ AMARO. COM RELAÇÃO
 AOS PROCESSOS EM ANDAMENTO ENTRARAM DO
 IS NOVOS DE PENSÃO A SRA LUZIA ROSA DOS
 SANTOS E APOSENTADORIA POR TEMPO DE CON
 TRIBUIÇÃO AO SR. HELIO DA SILVA. SEM MA-
 IS NADA A TRATAR ÀS NOVE HORAS E OI
 TO MINUTOS ENCERROU A REUNIÃO QUE
 VAI ASSINADO PELOS PRESENTES. Presença
 Ciparecida Lourenço, Correia, Enjete & Jorgem Kelly
 Montanell Nunes Machado, Erica & Galvano, João Santos
 da Costa. Rogério Fernando Cordeiro de Almeida, Ana Maria
 Belo Sergio Limental



000009

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Diretoria Administrativa
Gestão 2020 / 2022

JUTIFICATIVA

Solicita-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área previdenciária para atender o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e artigo 1º, da Lei 14.039/2020.

A contratação esta justificada pela necessidade de atos para elaboração de pareceres para subsidiar o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS, com a legislação previdenciária constitucional e infraconstitucional, como leis, regulamentos, portarias, decretos, instruções normativas e normas legais relativas à matéria previdenciária.

Visando manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei, análise e orientação sobre a formação de processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a RESOLUÇÃO – TCE/MS Nº 88 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões.

Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões; Emissão de pareceres jurídicos sobre pedido de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial.

A contratação do escritório de advocacia na forma de sociedade individual para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada se da em virtude da necessidade de orientação técnica do Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Mundo Novo - MS, com inexigibilidade, tendo em vista a notória especialização da Contratada, bem com a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nos termos da nova Lei Federal 14.039/2020, os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares quando comprovada sua notória especialização, de modo que se pode considerar notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo da especialidade decorre de desempenho anterior, experiências, estudos e outros requisitos relacionados a sua atividade, onde se permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O próprio Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul já assentou que a contratação de serviços técnicos de assessoramento advocatícios é medida excepcional e muitas vezes necessária em determinadas demandas que necessitam de



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2020 / 2022**

experiência e conhecimentos específico da matéria, a teor do TC 5621/2014; TC 7330/2013; TC 4711/2114.

A contratação encontra fundamento no art. 1º da Lei 14.039/2020, que acrescentou o art. 3-A à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), com a seguinte redação “Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Conforme documentos anexados, o advogado ADELMO ANTONIO URBAN, possui titulação e experiência na área objeto da presente contratação comprovando expertise, sendo, portanto, viável e justificável a contratação da empresa de advogados por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento legal na Lei 8.666/1993 c/c com a Lei 14.039/2020, conforme proposta e documentos anexados.

Assim, constata-se que a razão da escolha de ADELMO ANTONIO URBAN encontra-se justificada diante das necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS e das capacidades técnicas da empresa. Os documentos anexados comprovam o notório conhecimento e a experiência profissional desenvolvida em diversos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

Diante da natureza singular da contratação, há a impossibilidade de fixar um critério objetivo de seleção de profissionais, justamente pelo somatório de requisitos de notória especialização e relação mútua de ética e confiança, situação que justifica a contratação direta com o profissional escolhido pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais e Mundo Novo - MS, com fundamento na Lei 14.039/2020.

Dessa forma, encontra-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta da CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME, com fundamento no art. 25, c/c art. 13, da Lei 8.666/1993 e do art. 1º, da Lei 14.039/2020.

Rogério Fernando cavalcante
Diretor Presidente
FPSSPM-MN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº
002702

Data
16/08/2021

Valor Total
R\$ 43.200,00

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO	////	////	////	////	////	////	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO
0001	01	043999	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.	M	12,000	3.600,00	////	////	////	////	////	////	3.600,000	43.200,00	0,00 %
VALOR TOTAL DO ANEXO						43.200,00							R\$ 43.200,00		



PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:


OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
00.01.0003 00.01.0003

Ficha: **007**

R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Mundo Novo/MS, 17 de Agosto de 2021.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Dotação: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003
R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Ficha: 007

Mundo Novo/MS, 17 de Agosto de 2021.



Wellington Hideshi Fernandes Sasaki
Secretária Municipal de Finanças

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Exercício de 2021
000014

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 5/2021

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62
Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 10.35.00.00.00.00.01.0003 (0003) - Serviços de Consultoria
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	17/08/2021	237/202	43.200,00	43.200,00	0,00

Serviço de Assessoria -PROCESSO 237/2021 INEXIGIBILIDADE 07/2021

Fernanda Lopes
Fernanda Lopes
CRC/MS - 011591/03



À Sua Excelência
Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção às solicitações expedidas pelo FUNDO DE PREVIDENCIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA., cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Mundo Novo/MS, 17 de Agosto de 2021.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Mundo Novo/MS, 17 de Agosto de 2021.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**

ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, separado judicialmente, advogado, nascido aos 13/06/1961 na cidade de São Martinho-RS, portador da cédula de identidade sob nº 7.333 - OAB/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 294.517.361-15, filho de Edvino Urban e Berta Urban, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 324, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-700, e,

MARIVALDO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido aos 03/07/1970 na cidade de Vicentina - MS, contador, Portador do RG nº 572.744 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 528.934.561-20, filho de Francisco Virgulino de Souza e Darcy Silva de Souza, residente e domiciliado á Rua Omar castro, 1.820, Jardim Tatiane, Fátima do Sul - MS, CEP: 79.700-000, neste Ato, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

1) A sociedade girará sob o nome empresarial **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Cidade de Fátima do Sul - MS, sito a Rua Omar Castro, 1.820 - Fundos, no Bairro Jardim Tatiane, CEP: 79.700-000.

2) O capital social é de R\$- 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ADELMO ANTONIO URBAN	9.000	90	9.000,00
MARIVALDO SILVA DE SOUZA	1.000	10	1.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

3) O seu objeto Social será a Prestação de Serviços de: Assessoria e Consultoria Contábil Tributária na área Previdenciária Pública e Auditoria Contábil; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária Pública; Serviços de Assessoria e Consultoria em Elaboração de Concursos Públicos.

4) A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7) A administração da sociedade caberá ao sócio **ADELMO ANTONIO URBAN**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

11) Somente o sócio **Adelmo Antonio Urban** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de Despesas Gerais.

12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 03 (três) meses, sendo devidamente atualizados pelos índices previstos em Lei, contados da data da apuração.

13) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14) Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitadas a proporção das quotas sociais de cada sócio.

15) A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

16) Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

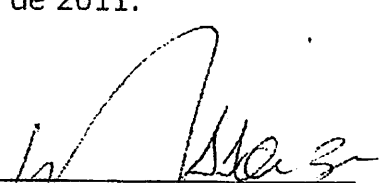
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**

17) Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

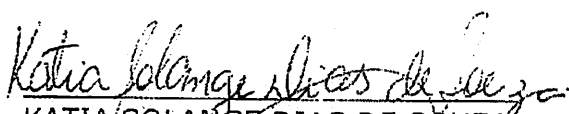
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma prometendo respeitá-lo por si, seus herdeiros e sucessores, tudo na presença de duas testemunhas ora a tudo presente.

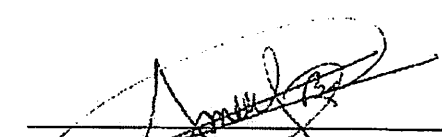
Fátima do Sul - MS, 12 de Janeiro de 2011.

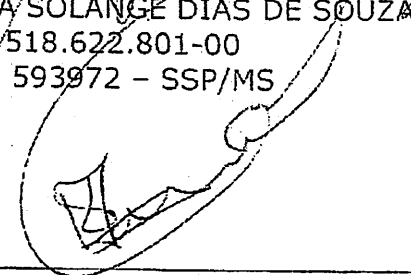

ADELMO ANTONIO URBAN
Sócio



MARIVALDO SILVA DE SOUZA
Sócio

TESTEMUNHAS:


KATIA SOLANGE DIAS DE SOUZA
CPF: 518.622.801-00
RG.: 593972 - SSP/MS


ANDERSON BARROS DE CARVALHO
CPF: 894.235.851-91
RG.: 001131822 - SSP/MS


KAZUYOSHI TAKAHASHI
AO5/MS: 5.169

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		582.403
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2011		
SOB O NÚMERO: 54201621727		
Protocolo: 11/000676-4		
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	 INVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL	

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social
da Sociedade CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA C / CESSÃO DE QUOTAS.
(Primeira).

1. **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, separado judicialmente, solteiro, nascido em São Martinho-RE, aos 13/06/1961, devidamente inscrito no CPF sob o nº - 294.517.261-15, e do Rg sob o nº 7.323 CAB/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Alfenas nº 324, Bairro São Francisco, CEP 79.009.700, filho de Edvino Urban e de DNA, Barba Urbani, e;
2. **MARIVALDO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, nascido na cidade de Vicentinas MS, aos 03/07/1970, portador do CPF sob o nº 528.934.561-20, e do Rg sob o nº 572.744 SSP-MS, residente e domiciliado na cidade de Fátima do Sul MS, à Rua Omar Castro nº 1.820 Ca. Tatiane, CEP 79.700.000, filho de Francisco Virgulino de Souza e de DNA, Darcy Silva de Souza, sócios da **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO**

Juliano do.

1
S

1

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social
da Sociedade CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA C / CESSÃO DE QUOTAS.
(Primeira).

1. **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, nascido em São Martinho RS, aos 13/06/1961, devidamente inscrito no CPEMF sob o nº - 294.517.061-15, e do Rq sob o nº 7.235 - CAB/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, Rua Alianos nº 324, Bairro São Francisco, CEP 79.009.700, filho de Edviro Urban e de DRA, Berta Urban, e;
2. **MARIVALDO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, nascido na cidade de Vicentina MS, aos 03/07/1970, portador de CPF sob o nº 526.934.561-20, e do Rq sob o nº 572.744 - SS3-70, residente e domiciliado na cidade de Fátima do Sul MS, na Rua Omar Castro nº 1.820 - 01, Tatiano, CEP 79.700.000, filho de Francisco Virgulino de Souza e de DRA, Darcy Silva de Souza, sócio da **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO**

Felizite do.

1
[Signature]

PREVIDENCIARIA LTDA, com sede nesta cidade de Fátima do Sul MS, à Rua Omar castro nº - 1.800 fundos, Jardim Tatiane, CEP 79.700.000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54 201 021/27, em 31/01/2.011, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.178.739/0001-30, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e a cessão de quotas do capital social nos termos em que segue as cláusulas abaixo:

DA CESSÃO DE QUOTAS:

Primeira: O Sócio **MARIVALDO SILVA DE SOUZA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas partes de capital na quantia de 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma perfazendo-se um total de R\$- 1.000,00 (mil reais) para a sra, **REJIANE CACERES DE LUQUI**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 28 de dezembro de 1.984, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.269.411-04, e do Rg nº 001332707 - SSP-MS, filha de Wilson de Luqui e de dna, Nadir Caceres de Luqui, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, à Av. Joana Darc, nº 2.870, Casa 42, Condomínio Vila de Canárias, Bairro Pioneira; pelo preço de R\$ - 1.000,00 (mil reais) o qual da plena e total quitação.

Parágrafo Unico: A partir da assinatura do presente instrumento, **ADELMO ANTONIO URBAN e MARIVALDO SILVA DE SOUZA**, renunciam o direito de preferência, das aquisições das quotas partes, e a compradora assumirá todos os deveres, obrigações, compromissos, débitos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, diretos e créditos, ficando nos termos do art. 1003 parágrafo único do Código Civil com responsabilidade até 2 anos após a sua retirada.

Segunda: Capital Social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada um perfazendo-se um

Marivaldo Silva de Souza

total de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuídos:

O Sócio **Adelmo Antonio Urban**, fica detentor de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, perfazendo se assim o total de R\$ - 9.000,00 (nove mil reais);

A Sócia **REJIANE CACERES DE LUQUI** fica detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, perfazendo-se um total de R\$ - 1.000,00 (mil reais);

Perfaz-se assim um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma em um total de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) o Capital Social.

Terceira: A Sócia **REJIANE CACERES DE LUQUI**, declara sob as penas da Lei, e a legislação em vigor, que não esta sendo processados nem foram definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede ainda que de modo temporário, o acesso à função pública, ou por crime de prevaricação, peculato, falência culposa ou fraudulenta, ou ainda por crime contra a propriedade e a economia popular ou a fé pública.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Quarta: Fica Alterada o endereço da sede da empresa que era rua Omar Castro nº 1.820, fundos, no Bairro Jardim Tatiane, CEP - 79.700.000- Fátima do Sul-MS, para Rua Melvin Jones Nº 1.336, Sala 2, CENTRO, CEP 79.700.000 - FÁTIMA DO SUL - MS.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Quinta: Fica alterada a atividade que era de Prestação de serviços de: Assessoria e Consultoria Contábil Tributária na área de Previdência Pública e Auditoria contábil; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária Pública; Serviços de Assessoria e Consultoria em Elaboração de Concursos Públicos; passa a ser de Assessoria na área de Previdência Pública; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária

Pública; Serviços de Assessoria e Consultoria em
Elaboração de Concursos Públicos;

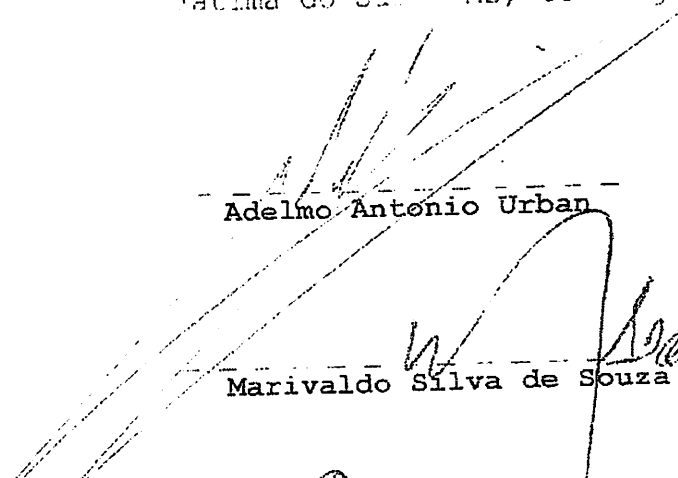
As demais cláusulas não abrangidas pela presente alteração, permanecerão em plena vigência.

Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

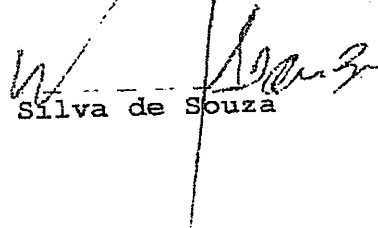
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Fátima do Sul - MS, 03 de janeiro de

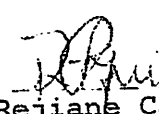
2.012.



 Adelmo Antonio Urban

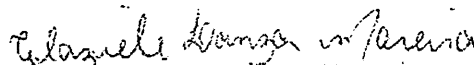


 Marivaldo Silva de Souza



 Rejiane Caceres de Luqui

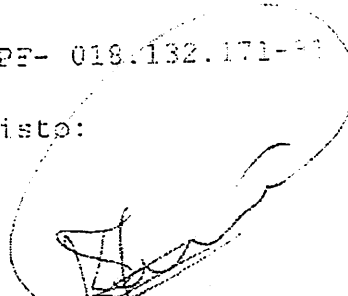
Testemunhas:


 Glaziele Lanza Moreira
 Carvalho

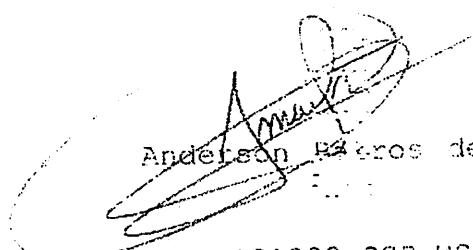
001529236 - SSP-MS.

CPF- 018.132.171-99

Visto:


 Kazuyoshi Takahashi

Adv, oab/ms.. 5.169


 Anderson Beros de

001131822-SSP-MS

894.235.851-91

 SECRETÁRIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
959352
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013
SOB O NÚMERO: 54341696
Protocolo: 13/001322-5, DE 16/01/2013.
Empresa: 04 2 0102172 7
CONTROLE PREV ASSessorIA
E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA L
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ADELMO ANTONIO URBAN

FILIAÇÃO
EDVINO URBAN
BERTA URBAN

NACIONALIDADE
SÃO MARTINHO-RS

DATA DO NASCIMENTO
13/06/1961

RG
3025058391 - SSP/RS

CPF
294.517.361-15

POSSE DE DADOS E TÍTULOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 24/03/2008

FABIO RICARDO TRAD
PRESIDENTE

MENSALIDADE
7333

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL: 01770085

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.569/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

085874021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
REGISTRO GERAL

NOME: 3025058391
ADELMO ANTONIO URBAN

FILIAÇÃO:
EDVINO URBAN
BERTA URBAN

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 13/06/1961

PORTO ALEGRE-RS: 06/07/81

Waldemar Valderbal
MUNICÍPIO: VALDEBOL



Adélmo Antonio Urban
ASSINATURA DO PORTADOR

Ministério de Fazenda
Fazenda Federal - Dourados - MS

José...

Ass. Cel. Teop. Dos Santos
Mec. 1467/08

294 517 361 15

ADELMO ANTONIO URBAN

13-06-61

Adélmo




000027

Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Mato Grosso do Sul
CNPJ: 03.433.584/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 03.433.584/0001-87, com sede na Travessa Carlos Dobes, nº 35, Bairro Santa Dorothéia, na cidade de Campo Grande-MS, que tem por finalidade a investigação científica, assessoria e consultoria nas áreas jurídicas, administrativa, econômicas e sociais em Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Deoclécio Paes da Silva, brasileiro, casado, servidor público do Município de Costa Rica/MS, inscrito no CPF nº 501.898.911-49, residente e domiciliado na Rua José Calazans, nº 95, Bairro Centro, Costa Rica/MS, **ATESTA** para os devidos fins e para fazer prova onde se fizer necessário, que o Dr. **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, advogado, inscrito na OB/MS nº 7.333, residente e domiciliado na Av. Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro, Campo Grande/MS, integra o quadro funcional desta associação, desde o ano de 2003 até a presente data, na condição de Consultor Jurídico, onde desempenha seu mister na área previdenciária de regimes próprios de previdência social de forma eficiente e satisfatória, com capacidade técnica em conformidade com as normas legais, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta profissional.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2021.


Deoclécio Paes da Silva
Diretor-Presidente ADIMP/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO
PORTO MURTINHO PREV
CNPJ: 07.498.757/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.178.739/0001/30, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1.336, Sala 02, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, presta serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária para esta Autarquia Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho/MS – PORTO MURTINHO PREV, inscrito no CNPJ nº 07.498.757/0001-04, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 232, Centro, Porto Murtinho-MS - CEP 79280-000, Fone/Fax (67) 3287-2776, desde o ano de 2013 até a 2018, tendo como objeto a prestação dos seguintes serviços:

1. Manter atualizada a Lei Previdenciária Municipal, em consonância com a Legislação Constitucional e Infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando Projetos de Lei;
2. Subsidiar o PORTO MURTINHO PREV com a Legislação Previdenciária Constitucional e Infra-constitucional, como Leis, Portarias, Regulamentos, Decretos, Instruções Normativas ou outras Normas Legais relativas à matéria previdenciária;
3. Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 15/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
4. Atuação quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;
5. Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;
6. Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial;
7. Acompanhamento das informações para a elaboração do calculo atuarial;
8. Orientação para reajuste anual dos benefícios previdenciários;
9. Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Atestamos ainda, que referida empresa executa os trabalhos com qualidade, eficiência e capacidade técnica, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Murtinho/MS, 04 de maio de 2021.

Wilma Monte de Rezende

Diretora-Presidente Porto Murtinho Prev

Telefone: (67) 3287-2776

E-Mail: portomurtinhoprev@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS - IPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.206/0001/07, neste ato representado pelo Diretor de Benefícios, Sr. Everaldo Américo Mateus, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 572.821.611-00, ATESTA para os devidos fins, que o Sr. ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 7333, com endereço profissional na Travessa Carlos Dobes, nº 35, Bairro Santa Dorothéia, Campo Grande/MS, presta serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a esta Autarquia Municipal, desde o ano de 2018 até a presente data, onde executa os trabalhos de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, com capacidade técnica no desempenho das atividades, na qual, até a presente data, não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Angélica/MS, 04 de MAIO de 2021.

CLAUDIA MONICA BONIN
DIRETORA-PRESIDENTE IPA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA
CNPJ 07.477.835/0001-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA/MS - IPREVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.477.835/0001-86, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Izaias Barbosa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 390.265.401-59, ATESTA para os devidos fins, que o Sr. ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 7333, com endereço profissional na Travessa Carlos Dobes, nº 35, Bairro Santa Dorothéia, Campo Grande/MS, presta serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária para esta Autarquia Municipal, desde o ano de 2015 até a presente data, onde executa os trabalhos de forma satisfatória, com qualidade e eficiência, com capacidade técnica no desempenho das atividades, na qual, até a presente data, não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ivinhema - MS, 03 de maio de 2.021

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ivinhema - IPREVI
Sr. Izaias Barbosa
Diretor Presidente
IPREVI

Rua Milton Colombo nº030 - Bairro Centro - Fone (67)-3442-3948 - e-mail iprevi@iprevi.ms.gov.br
C.E.P. 79740-000 - Ivinhema-MS

Sidrolândia

Iprefsul se reúne com vereadores para discutir déficit previdenciário em Fátima

Antonio "Ibra"

06 de Abril de 2011 - 14:00

A Diretoria financeira e o Conselho curador do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Fátima do Sul (Iprefsul) se reuniram nesta terça-feira (05) com os vereadores de Fátima do Sul.

A reunião aconteceu às 9:00 horas da manhã na sede do Legislativo municipal, e teve como tema o déficit previdenciário que ronda as previdências no país, e ameaçam o Instituto em Fátima do Sul, devido ao fluxo de aposentados e pensionistas que dão entrada constantemente nos sistemas previdenciários.

O advogado Adelmo Antonio Urban, da Associação dos Institutos de Previdência do Mato Grosso do Sul (ADIMP) de Campo Grande participou da reunião e orientou aos vereadores e representantes do Iprefsul quais as providências que o município deverá tomar para sanar esta deficiência que enfrenta o Iprefsul.

Segundo Marivaldo Silva de Souza, uma delas é o ingresso de mais servidores ativos ao Instituto, projeto este que já está em fase final, tendo em vista concurso público previsto, segundo assessoria do poder executivo.

Para Dr Adelmo, outra providência a ser tomada, seria uma "segregação de Massas dos segurados vinculados ao Iprefsul" através da qual, após os devidos estudos para levantamento de limite atuário, parte dos inativos passariam a ter sua previdência vinculada ao Poder Executivo, possibilitando assim uma maior capitalização do Iprefsul, o que iria assegurar sua viabilidade financeira para o futuro.

Participaram da reunião, os vereadores Maria Aparecida dos Santos Garcia, Nilce Bortoloto de David, Clarice Carvalho Barbosa, Erneson Cleber Mendes, Alberto Bebeto, José Vieira, Ataíde Caetano, e Luiz Cordeiro da Silva; pela diretoria do Iprefsul: Marivaldo Silva de Souza, Maria Conceição de Souza e Elizete Cristina Goes Santos, e pelo Conselho curador: Antonio "Ibra" Alves dos Santos, Geomar Eugênio de Araujo, Sonia Maria Leonel Ramos, Angelita de Souza Figueiredo Ricci, e Francinilda Freire Thomaz (Conselho Curador).

Smartphone Motorola Moto G10 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP - Branco Floral

R\$ 1.049 - Americanas.com | Patrocinado

Ventilador Elet. Primavera 12V - Vermelha - Bel

R\$ 1.055,12 - Casas Bahia | Patrocinado

Estante Livreiro 5 Prateleiras...

Americanas.com | Patrocinado

Caixa de armazenamento de livros falsos decorativos vintage estilo europeu decoração de prateleira de escritório doméstico

R\$ 197,22 - Americanas.com | Patrocinado

Antena de alta captação que acessa mais de 65 novos canais é liberada em Campo Grande!

OctaAir é o dispositivo que você pode obter dezenas de canais abertos em HD gratuitamente

OctaAir: Televisão HD Gratuita | Patrocinado

Fio dental ficou no passado depois dessa invenção!

Recomendado por dentistas, proporciona limpeza completa em poucos segundos

Irigador Dental PowerJet | Patrocinado

Livreiro Multiuso Preto Fosco Kit...

Americanas.com | Patrocinado

Sofre com dores articulares? faça isto por 30 dias, veja o que acontece!

Pesquisadores comprovam a eficácia de fórmula para dores articulares liberada pela Anvisa.

Dr. Zero Dor | Patrocinado

A máquina mais eficiente da Europa acaba de chegar em Campo Grande

Obtenha resultados profissionais e economize no barbeiro

MaxShave | Patrocinado

Escrivaninha Multiuso 1 Gaveta Cléo Permobili Branco

R\$ 142,01 - Submarino | Patrocinado

Onde Goleiro Bruno mora aos 34 anos é de cortar o coração

Finance Nancy | Patrocinado

Conheça a graduação com maior taxa de empregabilidade da pandemia

No EAD único da UNIASSELVI você tem tutor exclusivo pra sua turma, experiente na área do seu curso. Dá pra estudar até pelo celular, com navegação gratuita. Aqui o ensino é superior mesmo! Com nota máxima no MEC e mensalidades a partir de 169 reais.

UNIASSELVI | Patrocinado

O estranho comportamento do recém-nascido preocupa a sua mãe; 40 anos depois ela descobre a razão por trás disso

Trendscatchers | Patrocinado

Morre na Santa Casa delegado que bateu veículo com carreta na BR-060

Região News

Homem morre atropelado por máquina em trecho em obras na MS-473

Região News

Máquina para usar em casa: Entenda porque essa é a favorita dos barbeiros...

Corte qualquer pelo com muita facilidade e sem agredir a pele

MaxShave™ Gold | Patrocinado

Os melhores calçados para dores nas costas em promoção, confira mais

Calceol Saúde | Patrocinado

Veja quanto devem custar os melhores aparelhos auditivos em 2021

Aparelhos auditivos | Links Patrocinados | Patrocinado

Próstata grande: Faça isto todos os dias para diminuir!

Próstata Brasil | Patrocinado

Mulher pede divórcio depois de ver essa foto

ShowMarker | Patrocinado

Temperatura começa a cair em Sidrolândia a partir desta quarta; frente fria não será intensa

Região News

Segunda concessionária da Impact Fendt será inaugurada no mês de outubro em Maracaju

000033

Sandália mais macia do mundo vira febre em Campo Grande

Sandália Confortax | Patrocinado

Se você faz a barba todo dia, você precisa disso!

Esta nova forma de fazer barba está se espalhando pelo Brasil em pouco tempo.

G3 Notícias | Patrocinado

Esta faca de churrasco japonesa é a mais afiada que você já viu

Huusk | Patrocinado



CONVITE

PALESTRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PREVNAS

09 de Maio, 14:12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PREVNAS

CONVITE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS, vem através de sua diretoria e do Conselho Curador convidar a todos os servidores municipais para participarem da Palestra sobre as mudanças na Reforma da Previdência e prestação de contas do PREVNAS

PALESTRANTE: Dr. Adélmo Antônio Urban

- Advogado da Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do estado de Mato Grosso do Sul- MS

- Especialista em Direito Previdenciário

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- INVESTIMENTOS,

- REPASSES,

- CÁLCULO ATUARIAL,

- PERÍCIA MÉDICA

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Local: Plenário da Câmara Municipal Sérgio Ferraz

Data: 23/05/2019

Início: 19h

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL

CITY: NOVA ALVORADA

PREVNAS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS

E-Mail: prevnas@prevnas.org.br ou Fax: (51) 34421000

CONVITE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-MS, vem através de sua diretoria e do Conselho Curador convidar a todos os servidores municipais para participarem da Palestra sobre as mudanças na Reforma da Previdência e prestação de contas do PREVNAS.

PALESTRANTE: Dr. Adélmo Antônio Urban

- Advogado da Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do estado de Mato Grosso do Sul- MS

- Especialista em Direito Previdenciário.

PRESTAÇÃO DE CONTAS;

- INVESTIMENTOS;

- REPASSES;

- CÁLCULO ATUARIAL;

- PERÍCIA MÉDICA

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Local: Plenário da Câmara Municipal Sérgio Ferraz

Data: 23/05/2019

Início: 19 h.

RPPS

Benefícios Previdenciários é tema de seminário no TCE-MS

A capacitação aos gestores dos Regimes Próprios de Previdência, servidores públicos, profissionais contábeis e jurídicos atuantes na área, teve início na quinta-feira (26) no Plenário Conselheira Celina Martins Jallad do TCE-MS

Olga Mongenot
27/07/2018 às 14:10:00

Foto por: Mary Vasques

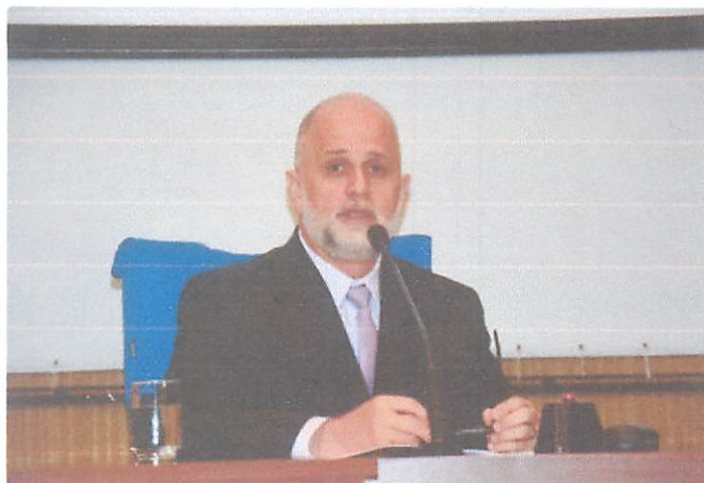


A capacitação aos gestores dos Regimes Próprios de Previdência, servidores públicos, profissionais contábeis e jurídicos atuantes na área, teve início na quinta-feira (26) no Plenário Conselheira Celina Martins Jallad do TCE-MS, e o encerramento na manhã desta sexta-feira, 27 de julho. Com o tema "Benefícios Previdenciários no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS", o evento que é mais uma ação preventiva desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCOEX), contou com a parceria da Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Mato Grosso do Sul (ADIMP/MS).



Tendo o plenário com sua capacidade máxima com participantes oriundos de diversos municípios do estado, a abertura teve a participação do coordenador geral da Escola, Ben-Hur Ferreira representando o diretor geral da ESCOEX e vice-presidente do TCE-MS, conselheiro Ronaldo Chadid. Em suas breves palavras, Ben-Hur demonstrou satisfação pela presença do grande público no seminário e destacou o empenho do Tribunal de Contas no apoio a capacitação dos servidores e dos jurisdicionados.

"Venho ressaltar o trabalho que tem sido feito no Tribunal de Contas, com todos os conselheiros atuantes e dedicados no ofício. Como o presidente, conselheiro Waldir Neves e o vice-presidente do TCE-MS e diretor geral da ESCOEX, conselheiro Ronaldo Chadid, que têm apostado na educação, apoiando a Escola Superior de Controle Externo em todos os cursos, seminários e eventos que fazemos aqui, nós reconhecemos todo esse comprometimento".



Ainda na abertura, o presidente da Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul, Renato Lima do Nascimento, destacou a importância da parceria com TCE-MS para a realização do evento: "Agradeço o apoio do Tribunal de Contas, pois são capacitações como esta que tem contribuído para que a saúde financeira dos Regimes Próprios do Mato Grosso do Sul esteja caminhando bem".

Os dois dias de seminário que teve como objetivo capacitar os gestores dos RPPS, disseminar conhecimento na área previdenciária para os segurados deste regime previdenciário e, manter intercâmbio com o Tribunal de Contas para, em parceria com a ADIMP/MS, buscar soluções para a segurança e sustentabilidade do sistema previdenciário, trouxe renomados palestrantes que promoveram aos participantes uma profunda imersão no tema.



O primeiro dia de capacitação (26), contou com a ministração do especialista em Direito Previdenciário e Diretor Regional da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), Marcus Evandro Giarola, e do advogado previdencialista e Consultor Jurídico da ADIMP/MS, Adelmo Antônio Urban. Pela manhã os palestrantes abordaram sobre as "Modalidades de benefícios previdenciários". No período da tarde, os palestrantes discorreram sobre o tema "Cálculo e reajuste dos proventos".



A manhã desta sexta-feira (27), último dia de seminário, contou com a participação da especialista em Regime Próprio de Previdência Social, bacharel em Direito, Supervisora de Benefícios Previdenciários da ICAP e auditora estadual de controle externo do TCE-MS, Ana Carolina Medici Lemos, que discorreu sobre a "Formação do processo de aposentadoria e pensão – peças obrigatórias, em conformidade com a Resolução – TCE-MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016". Em seguida, o bacharel em Direito, Coordenador da ICEAP e auditor estadual de controle externo do TCE-MS, João Carlos de Assumpção Filho, falou sobre "e-Protocolo – Remessa dos processos de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas".



<http://www.tce.ms.gov.br>

CAMPO GRANDE • 26 e 27 • JULHO • 2018
LOCAL: TRIBUNAL DE CONTAS/MS

SEMINÁRIO
RPPS

**BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS
NO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMAÇÃO

PALESTRANTES

26 de julho

- 8h Credenciamento e Café Matinal
8h30 Abertura: Fala do Presidente da ADIMP/MS
Renato Lima do Nascimento
9h Palestra: Modalidades de Benefícios Previdenciários
Palestrantes: Marcus Evandro Giarola e Adélmo Antonio Urban
11h Intervalo: Almoço
13h Palestra: Cálculo e Reajuste dos Proventos
Palestrantes: Marcus Evandro Giarola e Adélmo Antonio Urban
15h Intervalo: Coffee Break
17h Encerramento

Marcus Evandro Giarola

Advogado da Prefeitura Municipal de Atalaia – PR
Especialista em Administração Pública e Direito Previdenciário
Consultor Jurídico e de Recursos Humanos
Diretor Regional da APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias Municipais

Adélmo Antonio Urban

Advogado Previdencialista
Consultor Jurídico da ADIMP/MS

Ana Carolina Medici Lemos

Bacharel em Direito
Especialista em Regime Próprio de Previdência Social
Supervisora de Benefícios Previdenciários da ICEAP
Auditora Estadual de Controle Externo do TCE/MS

27 de julho

- 8h Palestra: Formação do processo de Aposentadoria e Pensão – Peças Obrigatórias
Palestrante: Ana Carolina Medici Lemos
9h45 Coffee Break
10h15 Palestra: E-Protocolo – Remessa dos Processos de Aposentadoria e Pensão para o Tribunal de Contas
Palestrante: João Carlos de Assumpção Filho
11h Encerramento

João Carlos de Assumpção Filho

Bacharel em Direito
Especialista em Direito do Estado e das Relações Sociais
Conselheiro Suplente do CONPREV
Auditor Estadual de Controle Externo do TCE/MS

ESCOEX

REALIZAÇÃO

ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO
www.escoex.ms.gov.br
(67) 3317-1599


ADIMP-MS


ESCOEEX
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO


TRIBUNAL DE CONTAS
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.178.739/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MELVIN JONES	NÚMERO 1336	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 79.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FATIMA DO SUL	UF MS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3467-1347
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 10:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.178.739/0001-30
NOME EMPRESARIAL: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADELMO ANTONIO URBAN
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: REJIANE CACERES DE LUQUI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2021 às 10:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 13.178.739/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:25 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **21B3.5E7E.8658.6ABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS NUM:306886/2021

CHEF: 13.178.739/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9208, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:40:18 horas do dia 14/07/2021 (hora e data - 10).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.178.739/0001-30
Certidão nº: 14771127/2021
Expedição: 05/05/2021, às 10:39:54
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.178.739/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.178.739/0001-30

Razão Social: CONTROLPREV ASSESSORIA E C EM
GESTAO PREVIDENCIARIA

Endereço: RUA OMAR CASTRO 1820 FUNDOS /
JARDIM TATIANE / FATIMA DO SUL / MS /
79700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021

Certificação Número:
2021082102033552357278

Informação obtida em 31/08/2021 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Estado do Mato Grosso Do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome/Razão Social: 16469 - CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
Endereço: MELVIN JONES , 1336
Bairro: CENTRO
CEP: 79.700 - 000
Complemento: SALA 2
Cidade: Fátima do Sul/MS

CNPJ: 13.178.739/0001-30 Cod. Contribuinte: 16469 Nº: Certidão: 841/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS inscrita no CNPJ sob Nº 03.155.751/0001-75, representada pelo Chefe de Divisão de Tributação, Fiscalização, Dívida Ativa e Cadastro, o Sr Edson Luiz Rodrigues Pereira, Certifica para os devidos Fins que revendo arquivos e papéis nesta divisão, NÃO CONSTAM DÉBITOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, relativo ao Cadastro de Contribuinte descrito Acima.

Em se tratando de, CERTIDÃO NEGATIVA, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas independente desta.

VALIDA ATÉ: 16/09/2021

A presente Certidão tem sua eficácia até a data de Validade, sem rasuras. Válida somente carimbada e devidamente assinada pelo responsável.

Fátima do Sul(MS), 17 de Agosto de 2021.



Edson Luiz Rodrigues Pereira
Coordenador

Rodrigo Garib
Sec. Mun. de Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul**Republicado por incorreção***DECRETO Nº 4.193/2021****“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES e CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Cassiano Vidovix - PRESIDENTE

Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05;

Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO

Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-01;

Leandro Soares Pereira

Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;

Aline Fernanda Ferreira da Silva

Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;

Saulo Wagner da Silva

Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO

Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;

b) rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

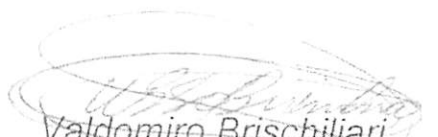
c) decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

d) prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

e) receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO IX Nº 2554

Diário Oficial

000050

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

DECRETO

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 4.192/2021

"NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados **Cassiano Vidovix**, Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05, e **Denis Ricardo da Costa Brunholli**, Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-01, para exercer as funções de **Pregoeiro Municipal**, quando a Administração Municipal adotar licitação na modalidade de **Pregão** para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Fica nomeada a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, composta pelos seguintes servidores:

Leandro Soares Pereira
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;
Aline Fernanda Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;
Saulo Wagner da Silva
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;
Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO
Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

Art. 3º São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio** nomeados na forma dos artigos 1º e 2º deste Decreto, dentre outras previstas nos editais dos respectivos **Pregões**, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 4.193/2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Diário Oficial

ANO IX Nº 2554

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES e CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- Cassiano Vidovix - PRESIDENTE**
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-05;
- Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO**
Encarregado de Serviços, Símbolo DA1-01;
- Leandro Soares Pereira**
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;
- Aline Fernanda Ferreira da Silva**
Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-07;
- Saulo Wagner da Silva**
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;
- Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO**
Agente Administrativo - Símbolo ADM-01.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;
- b) rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;
- c) decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;
- d) prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.
- e) receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.199/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000052

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo **0237/2021** Modalidade/Nº **INEXIG. Nº 0007/2021** Data **19/08/2021**

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	43999	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.	M	12,000		3.600,00	43.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 43.200,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000053

Para: Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº: 0237/2021

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0007/2021

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Nos termos do que preceitua o Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em referência para análise e posterior Parecer Jurídico.

Mundo Novo/MS, 20 de agosto de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Procuradoria Jurídica do Município***PROCESSO Nº 0237/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.****Requerente: Departamento de licitações e contratos.****Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria.**

Versa o presente parecer sobre solicitação encaminhada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mundo Novo, onde formalizou-se o procedimento de inexigibilidade em epígrafe, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em gestão e previdência.

A justificativa utilizada pelo Fundo de Previdência para contratação da referida assessoria é o seu conhecimento público e notório na área de previdência municipal, em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional, sugerindo às alterações necessárias a elaboração dos projetos de lei, regulamentos, decretos, instruções normativas referentes à matéria previdenciária.

Do mesmo modo, foi encaminhado juntamente com o processo o ofício nº 073/2021, encaminhado pelo Fundo de Previdência encaminhado ao Diretor de Departamento de Licitação, onde solicita a contratação da empresa em questão.

Da análise do procedimento até esta oportunidade, não se verifica qualquer irregularidade formal capaz de impedir a regular tramitação do procedimento. Para o caso, a Lei 8.666/93, em seu art. 25, §1º, regula o objeto aqui pretendido.

Verifica-se, portanto, a permissão legal para o regular desenvolvimento do procedimento de inexigibilidade.

A presente inexigibilidade deve observar o comando determinado no art. 38, da Lei 8.666/93, bem como seu parágrafo único, e para a presente manifestação, o inciso VI. Até a presente oportunidade, como já mencionado, não se verifica de qualquer irregularidade insanável, capaz de prejudicar o obstar o desenvolvimento do procedimento.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Inexigibilidade de licitação é a obrigatoriedade de contratação direta da Administração Pública com o particular, haja vista a realização do procedimento licitatório ser materialmente impossível, nos casos estabelecidos no art. 25, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica do Município

Observa-se que a lei exemplificou hipóteses de inexigibilidade de licitação. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

Havendo dúvida sobre se determinado caso enquadra-se em algum dos incisos de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo desde que segura quanto à impossibilidade de competição.

Além disso, ressalte-se que, quanto à configuração da exclusividade do fornecimento, esta não se limita à pessoa do fornecedor, mas, inclusive, ao próprio objeto a ser contratado, devendo este, à exclusão de qualquer outro, ser o único capaz de atender às necessidades da Administração.

O mestre Hely Lopes Meirelles, versa precisamente sobre os o conceito de exclusividade absoluta e relativa com parâmetro nas modalidades de licitação:

“Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades, mas a do vendedor e a do representante comercial é na praça, tratando-se de convite; no registro cadastral, no caso de tomada de preços; no país, na hipótese de concorrência. Considera-se, portanto, vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeito de convite, o que é único na localidade; para tomada de preço, o que é único no registro cadastral; para concorrência, o que é único no país”.

É de se inferir das transcrições acima que a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, possui aplicação obrigatória, mesmo porque é materialmente impossível a realização do procedimento, como no caso em análise.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica do Município

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Desta forma, verifica-se a viabilidade do procedimento escolhido, na modalidade apresentada pela CPL, ante a singularidade e exclusividade das atividades a serem prestadas ao Município.

Em relação ao artigo 38, da Lei 8.666/93, bem como em relação ao parágrafo único do referido artigo, restaram aprovadas sob a análise jurídica.

Pelo exposto acima entende-se, s.m.j., que os requisitos legais foram atendidos até a presente fase, em observância à Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, opinando esta Procuradoria Jurídica **FAVORAVELMENTE** à sua **HOMOLOGAÇÃO** à licitante CONTROLPREV – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, com a efetivação da contratação do consórcio.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para aprovação ou não deste parecer.

É o parecer.

Mundo Novo/MS, 20 de agosto de 2021.

CRS Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogério da Silva
OAB/MS 8.888



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0237/2021

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0007/2021

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Vencedor(es): CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA (CNPJ 13.178.739/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

Mundo Novo/MS, 2 de setembro de 2021.


Cassiano Vidovix
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Mundo Novo/MS, 2 de setembro de 2021.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
000058

Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio deste reconhece a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e previdência do Fundo Municipal de Previdência de Mundo Novo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 0237/2021


INEXIGIBILIDADE: Nº 0007/2021

FAVORECIDO: CONTROLPREV – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

CNPJ: 13.178.739/0001-30


VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Mundo Novo - MS, 02 de setembro de 2021.



Cassiano Vidovix
PRESIDENTE DA CPL.

Ratifico, em 02/setembro/2021.



Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Sexta-feira, 03 de setembro de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** por meio deste reconhece a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e previdência do Fundo Municipal de Previdência de Mundo Novo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 0237/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 0007/2021

FAVORECIDO: CONTROLPREV – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

CNPJ: 13.178.739/0001-30

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Mundo Novo - MS, 02 de setembro de 2021.

Cassiano Vidovix
PRESIDENTE DA CPL.

Ratifico, em 02/setembro/2021.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0242/2021

DISPENSA Nº 0155/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0155/2021, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E TINTAS.

EMPRESA: TEREZINHA ROSSATO DELICATO - ME

CNPJ: 06.259.746/0001-09

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.044 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 162

R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 070

R\$ 3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 02 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000060

Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0237/2021	INEXIG. Nº 0007/2021	02/09/2021

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato			
Razão Social: CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA			
CNPJ: 13.178.739/0001-30	End.: RUA MELVIN JONES Nº1336 SALA 02	Telefone/Fax:	
Bairro:	Cep: FÁTIMA DO SUL/MS	Cidade:	
Nº Contrato: DISP. 0247/2021	Data da assinatura: 08/09/2021	Vigência: 08/09/2021 A 08/09/2022	

DADOS DA DOTAÇÃO		CNPJ: 00.000.000/0000-00
7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO		
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO		
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO		
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO		
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
00.01.0003 00.01.0003		
		Ficha: 007

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	43999	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.	M	12,000		3.600,00	43.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR								R\$ 43.200,00	

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Nota de Empenho

Data: 08/09/2021
Nº do empenho : 65/21
Global
Processo : 237

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62
Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0003 (- Serviços de Consultoria
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	16.200,00
Suplementações:	9.400,00	Valor do empenho :	43.200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	59.400,00	Total (B) :	59.400,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 372 CONTROLPREV ASSES. CONS. GES. PREVIDENCIARIA LTDA UF: MS
Endereço: RUA MELVIN JONES, 1336 Cidade: Fátima do Sul
C.N.P.J.: 13-178-739/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:


Especificação: 1


PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PREVIDENCIA

Fonte de Recursos: 9 - Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e con - 0 - Sem detalhamento das destinaçõ Total geral : 43.200,00

Fica empenhada a importância de 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação	Número : 0007/2021	Data :
Contrato : 247/2021		Data : 08/09/2021


ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE
Diretor Presidente


FERNANDA LOPES
CONT. CRC/MS-011591/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2021.

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Rogério Fernando Cavalcante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 273385825 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 138.192.388-75, residente e domiciliado na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 1530, Bairro São Jorge, nesta cidade de Mundo Novo - MS, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro a sociedade de Advogados denominada **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Melvin Jones, nº 1336, sala 02 Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Sr. **Adelmo Antônio Urban**, brasileiro, advogado, portador do RG nº.7333, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2870, Bairro Poneiro no município de Mundo Novo MS, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira: DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, Enunciado nº 62 do TCE/MS, Súmula nº 4/2012/COP da OAB e na Lei 14039/2020, e será regido pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e previdência.

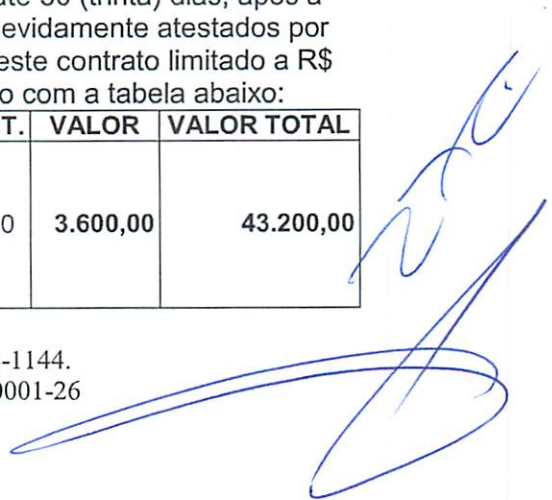
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os pagamentos devidos á contratada, serão efetuados pela tesouraria do Fundo Municipal de Previdência de Mundo Novo/MS, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas Fiscais e/ou Recibos correspondentes, devidamente atestados por servidores habilitados do Município, ficando o valor global deste contrato limitado a R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDÊNCIA	M	12,000	3.600,00	43.200,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144.
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quinta: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos), a ser pagas em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 007
R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1 - São obrigações da CONTRATADA

- a) – promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando o Fundo Municipal de Previdência de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.
- b) – promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;
- c) – indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de assessoria jurídica ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – colocar à disposição dos advogados da CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;
- b) – efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

Cláusula Oitava: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.

8.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Cláusula Nona: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurado o CONTRATADO a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.

Cláusula Décima: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE:

10.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

Cláusula Décima Primeira: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

11.2 – O CONTRATANTE incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar o pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.

11.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à CONTRATADA esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

11.4 – Fica pactuado, também, que o CONTRATANTE poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela CONTRATADA quando do pagamento de qualquer das parcelas.

Cláusula Décima Segunda: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO

12.1 – É obrigação de o CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Mundo Novo - MS, 08 de setembro de 2021.

Rogério Fernando Cavalcante
CONTRATANTE

Adelmo Antônio Urban
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 025.242.571-80

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144.
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0247/2021

Processo nº 0237/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003 - Ficha: 007

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Vigência: 08/09/2021 à 08/09/2022

Data da Assinatura: 08/09/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e ADELMO ANTONIO URBAN, pela contratada



Diário Oficial

ANO IX Nº 2714

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DE EMPENHO

Contrato nº DISP. 0267/2021

Processo nº 0267/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa M. BERTONI GENEROSO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA COM ANIMAÇÃO EM VÍDEO SEGUNDO ANTEPROJETO APRESENTADO DE EXECUÇÃO DE UMA PRAIA ARTIFICIAL COM COMPLEXOS TURISTICOS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.452.0025-2.041-3.3.90.39.00-00.01.0000 - Ficha: 151

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 21/09/2021 à 21/10/2021

Data da Assinatura: 21/09/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e MAIKO BERTONI GENEROSO, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0247/2021

Processo nº 0237/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003 - Ficha: 007

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Vigência: 08/09/2021 à 08/09/2022

Data da Assinatura: 08/09/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e ADELMO ANTONIO URBAN, pela contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:

PROCESSO Nº: 0213/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0071/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): RENAN JONATHAN FERREIRA LTDA (CNPJ 39.365.949/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais);

Mundo Novo/MS, 21 de setembro de 2021.

Cassiano Vidovix

Pregoeiro Oficial